

Agência
Goiana de
Regulação,
Controle e
Fiscalização
dos Serviços
Públicos



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE GOIÁS, NOS TERMOS DO ANEXO I DESTE EDITAL

ÍNDICE

1	Preâmbulo
2	Objeto
3	Documentos para habilitação
4	Forma de Apresentação dos Documentos
5	Linhas
6	Projetos Técnico-operacionais
7	Prazos e da Metodologia de Julgamento
8	Início das Operações
9	Motivos impeditivos
10	Encargos da Empresa Autorizatória
11	Encargos do Ente Regulador
12	Conciliação e Arbitragem
13	Disposições Finais

1. PREÂMBULO

1.1. A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do disposto no inciso I e II, do § 1º, art. 14, da Lei nº. 18.673, de 21 de novembro de 2014 e, no § 3º, art. 12, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que promove, pelo presente Edital, o Chamamento Público com a finalidade de estimular o ingresso e a participação de outros agentes **em liberdade de preços e em ambiente de livre e aberta competição**, para exploração de serviços regulares de transporte, desvinculados da exploração de infraestrutura, integrantes do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no âmbito do Estado de Goiás, de forma não exclusiva, por meio de Termo de Autorização, em atendimento da Recomendação do Ministério Público do Estado de Goiás nº 2026000760045, datada de 27 de janeiro de 2026 (Processo SEI nº 202600029000228), das exigências legais e em observância aos efeitos da medida cautelar proferida

na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5147599-55.2025.8.09.0000, em trâmite perante o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

2. OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a outorga da prestação de serviço regular de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no âmbito do Estado de Goiás, operados com ônibus e/ou micro-ônibus, sob o regime de autorização de acordo com o Termo de Autorização (Anexo I) para exploração do serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, e para as linhas previstas no Anexo II deste chamamento.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa interessada em obter a autorização para a outorga da prestação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em uma ou mais linhas indicadas no Anexo II deste Chamamento Público, deverá observar os seguintes requisitos:

3.1. Para a comprovação da regularidade jurídica a operadora deverá apresentar:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, tendo como atividade econômica o transporte coletivo rodoviário urbano, intermunicipal ou interestadual de passageiros nas modalidades regular e/ou fretamento, sendo admitido que, em caso de participação de filial, poderão ser apresentados documentos em nome da matriz, que são emitidos em nome desta, constando a extensão para as filiais, nos termos do Acórdão 3.056/2008 - TCU/Plenário;

3.1.2. Comprovante de identidade dos diretores ou sócios-gerentes da pessoa jurídica, conforme instrumentos constitutivos da empresa, em vigor;

3.1.3. Certidão das Justiças Federal e Estadual dos diretores ou sócios-gerentes, emitida no estado em que está localizada a sede da operadora, que comprove não terem sido condenados os diretores ou sócios-gerentes, por decisão transitada em julgado, pela prática de crime de peculato, concussão, prevaricação, contrabando e descaminho, bem como contra a economia popular e a fé pública;

3.1.4. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados, como empresa nacional, do qual conste a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros e que comprove a integralização do capital social;

3.1.5. Ata da assembleia, devidamente registrada, que deu posse aos administradores, no caso de sociedade por ações;

3.1.6. Documento de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrado, no caso de sociedade simples e demais entidades;

3.1.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.8. Comprovante de endereço de sua sede, atualizado com data de emissão no máximo de 60 (sessenta) dias; e

3.1.9. Indicação de endereço eletrônico que será utilizado como meio preferencial de comunicação entre a AGR e a empresa.

3.2. A documentação relativa à regularidade financeira será constituída por:

3.2.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove patrimônio líquido positivo.

3.2.2. Comprovação de capital social mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.2.2.1. Conforme venha a ser estabelecido em resolução do ente regulador, nos serviços de baixa demanda operacional ou nos percursos com viabilidade econômica insignificante, será exigida a

comprovação de capital social mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.3. Para comprovação da regularidade fiscal, a operadora deverá apresentar:

3.3.1. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, emitida, conjuntamente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, pertinente a sede da pessoa jurídica (matriz ou filial no Estado de Goiás);

3.3.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Distrital, pertinente a sede da pessoa jurídica (matriz ou filial no Estado de Goiás), inclusive quanta à dívida ativa;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, onde a pessoa jurídica for sediada, inclusive quanto à dívida ativa; e

3.3.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela AGR.

3.4. Para comprovação da regularidade trabalhista, a operadora deverá apresentar:

3.4.1. Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.4.2. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou de Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3.5. Para comprovação da qualificação técnico profissional a operadora deverá indicar o responsável por sua gestão, com experiência mínima de 12 (doze) meses em gestão de transporte coletivo de passageiros, mediante apresentação de:

3.5.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no caso de empregado; ou

3.5.2. Certidão de Tempo de Serviço, no caso de instituição pública; ou

3.5.3. Contrato Social, contrato de prestação de serviço ou ata da assembleia referente à investidura no cargo, no caso do responsável pela gestão da operadora ser dirigente ou ser sócio da empresa.

3.5.4. Os documentos previstos no item 3.5 deverão ser acompanhados de declaração ou atestado expedido por órgão ou por entidade pública ou privada em que foi prestado o serviço, com indicação das atividades desempenhadas.

3.6. Para a comprovação da qualificação técnico operacional a operadora deverá dispor de qualificação técnica para assegurar a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

3.6.1. Os documentos relativos à comprovação da qualificação técnica operacional, deverão estar acompanhada de Declaração ou Atestado expedido por órgão ou entidade pública ou privada em que foi prestado o serviço, com indicação das atividades desempenhadas, comprovando experiência por um período mínimo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 23.311, de 31 de março de 2025.

3.6.2. Conforme venha a ser definido em resolução do ente regulador, será observada a exceção do § 2º, do artigo 11, da Lei nº 18.673/2014, para as linhas de baixa demanda operacional ou nos percursos com viabilidade econômica insignificante, poderá ser reduzida ou dispensada a exigência de comprovação de qualificação técnico operacional.

4. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1. A empresa que pretender obter autorização deverá protocolar seu pedido na sede da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado de Goiás – AGR, no endereço Avenida Goiás, nº 305, Setor Central – CEP: 74.005-010, ou encaminhar ao ente regulador por meio eletrônico gesg.agr@goias.gov.br ou por meio do Protocolo Digital disponibilizado no Portal de Serviços Eletrônicos da AGR.

4.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da AGR dotado de fé pública, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, contendo a firma de seus signatários.

4.3. Os documentos poderão ser enviados ao ente regulador por meio eletrônico, devendo sua autenticidade ser comprovada quando da apresentação dos originais, exceto quando enviado com certificação digital.

4.4. Os interessados estarão sujeitos às mesmas exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à prestação do serviço.

5. LINHAS

5.1. As empresas interessadas poderão pleitear autorizações para uma ou mais linhas dentre as opções listadas no Anexo II deste Edital.

6. PROJETOS TÉCNICOS OPERACIONAIS

O Projeto Técnico Operacional deverá conter, no mínimo e detalhadamente, os seguintes elementos:

6.1. As linhas que pretendem explorar dentre aquelas previstas no Anexo II deste Edital;

6.2. Os percursos com as suas distâncias (quilometragem) e seções;

6.3. A frequência operacional, podendo ser diária ou semanal;

6.4. O quadro de horários, informando os horários de ida e volta dos serviços;

6.4.1. A indicação dos horários de operação de cada linha intermunicipal ficará sob responsabilidade da operadora e deverá atender às necessidades de deslocamento dos usuários do serviço de transporte regular para aprovação prévia e emissão do quadro de horários pela AGR.

6.5. Relação dos veículos a serem utilizados nas linhas, com identificação de modelo, ano de fabricação e placa, contemplando, inclusive, a frota reserva de no mínimo 10% da frota, sendo no mínimo 1 (um) veículo;

6.6. Os pontos de embarque e desembarque, discriminando a localização, sendo eles Terminal Rodoviário de Passageiros – TRP, ou não.

6.7. Os valores das tarifas a serem inicialmente adotadas.

7. PRAZOS E DA METODOLOGIA DE ANÁLISE

7.1. As outorgas terão prazo de vigência de indefinido, devendo o interessado apresentar em sua proposta o prazo pelo qual pretende explorar os serviços.

7.2. Este Chamamento Público terá vigência de 06 (seis) meses, prazo no qual os interessados poderão apresentar os documentos de habilitação técnica e jurídica.

7.3. A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos terá 90 (noventa) dias úteis, para analisar, e submeter o pedido à deliberação do Conselho Regulador da AGR.

7.4. Durante este prazo, a Comissão Permanente de Chamamento Público, constatando qualquer pendência na documentação apresentada, a operadora será comunicada para saná-la, por meio de Ofício, visando a regularização da documentação apresentada no prazo de 10 (dez) dias.

7.4.1. Serão realizadas no máximo 02 (duas) diligências para o saneamento da documentação, se porventura após estas duas oportunidades a documentação não se encontrar em conformidade, a interessada será inabilitada.

7.4.2. Não manifestando a operadora dentro do prazo estipulado pela Comissão Permanente de Chamamento Público, a interessada será inabilitada.

7.5. A existência de qualquer pendência na documentação ou necessidade de complementação dos projetos técnicos operacionais implicar-se-á na suspensão do prazo previsto no item 7.3 deste Edital, a contar da data de emissão do Ofício.

7.5.1. A contagem do prazo será retomada a contar da data de entrega da documentação saneadora.

7.6. Após a constatação de regularidade da documentação comprobatória apresentada e a aprovação dos projetos técnicos operacionais referentes ao serviço pretendido, a Comissão Permanente de Chamamentos Públicos do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás proferirá decisão pela habilitação da empresa interessada, a qual será devidamente justificada e publicizada no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, oportunizando a eventuais interessados a apresentação de impugnação direcionada ao Conselho Regulador, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7. Sendo apresentadas ou não impugnações, o processo deverá ser submetido à análise e deliberação do Conselho Regulador da AGR.

7.8. Apresentadas impugnações ao Aviso, a Comissão Permanente, se manifestará previamente acerca da procedência ou não dos argumentos apresentados e ato contínuo submeterá o feito ao Conselho Regulador da AGR nos termos do item 7.6 e 7.8 deste Edital.

7.9. A Decisão de inabilitação será devidamente justificada e publicizada no sítio eletrônico da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo a interessada sanear as pendências apresentadas pela Comissão Permanente de Chamamentos Públicos do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, ou apresentar um único recurso ao Conselho Regulador da Autarquia no prazo de 10 (dez) dias úteis, exaurido este prazo sem manifestação da interessada o processo será arquivado.

7.9.1. Apresentado recurso em face da Decisão de Inabilitação será realizada a oitiva prévia da Comissão Permanente, devendo os autos serem posteriormente remetidos para análise e deliberação do Conselho Regulador da AGR.

7.10. Atendidas todas as formalidades de ordem técnica e legal a AGR outorgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, o Termo de Autorização.

8. INÍCIO DAS OPERAÇÕES

8.1. O início das operações está condicionado ao cadastro de veículos nos termos da legislação de regência, e dar-se-á no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 21, §1º da Resolução Normativa nº 040/2015.

8.2. A empresa autorizada se compromete a aderir ao sistema de monitoramento remoto do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, quando este for disponibilizado para implementação.

8.3. A empresa autorizada se compromete a implantar Sistema de Bilhete de Passagem Eletrônico (BP-e) e integrar via *Application Programming Interface* (API) este sistema com os sistemas eletrônicos disponibilizados pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, para fins de monitoramento operacional do sistema de transporte intermunicipal de passageiros.

8.3.1. A não integração do sistema de BP-e no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o início da operação, culminará na abertura de procedimento para suspensão do(s) Termo(s) de Autorização.

9. MOTIVOS IMPEDITIVOS

9.1. A empresa interessada em obter autorização deverá observar os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação e aprovação de projeto viável tecnicamente e compatível com as normas aplicáveis;

- 9.1.2. Estar constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País;
- 9.1.3. Não estar proibida de licitar ou contratar com o Poder Público, não ter sido declarada inidônea ou não ter sido punida, nos dois anos anteriores, com a decretação da caducidade de concessão, permissão ou autorização de serviço de transporte;
- 9.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, ou equivalente, na forma da lei;
- 9.1.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.1.6. Regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.1.7. Dispor de qualificação técnica para assegurar a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

10. ENCARGOS DA EMPRESA AUTORIZATÁRIA

- 10.1. Sem prejuízo dos encargos previstos em normas legais, regulamentares e pactuadas pertinentes, a empresa autorizatária deverá:
 - 10.1.1. Submeter-se à regulação, ao controle e a fiscalização da AGR, facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações, especialmente no correto fornecimento e atendimento de informações, dados, planilhas de custo, documentos e outros elementos, sempre na forma e periodicidade requisitados;
 - 10.1.2. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como aos registros operacionais, contábeis e estatísticos;
 - 10.1.3. Disponibilizar à AGR o acesso aos seus respectivos sistemas de emissão de bilhetes de passagens e/ou o Bilhete de Passagem Eletrônico – BP-e, para fins de apuração eletrônica e monitoramento operacional do sistema de transporte intermunicipal de passageiros;
 - 10.1.4. Pagar à AGR a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – TRCF, nos termos da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com suas alterações;
 - 10.1.5. Arcar com a concessão do benefício de gratuidade às pessoas com que tenham direito a tais benefícios de acordo com a Lei estadual nº 13.898, de 24 de julho de 2001 (passe livre às pessoas com deficiência) e Lei estadual nº 14.765, de 27 de abril de 2004 (passe livre aos idosos), devendo para tanto estipular tarifa que remunere a concessão dos benefícios sociais legalmente instituídos;
 - 10.1.6. Prestar, na forma legal e regulamentar, contas da gestão do serviço à AGR;
 - 10.1.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares da AGR;
 - 10.1.8. Prestar serviço adequado, na forma prevista nas normas legais e regulamentares, nas normas técnicas aplicáveis e nas ordens de serviço;
 - 10.1.9. Zelar pelas condições de segurança, higiene e conforto dos veículos utilizados;
 - 10.1.10. Afixar em local visível nos veículos o número do telefone da Ouvidoria da AGR;
 - 10.1.11. Atuar conforme especificações constantes nas ordens de serviço operacional emitidas pela AGR;
 - 10.1.12. Cobrar do usuário e arrecadar a tarifa referente ao serviço de transporte regular;
 - 10.1.13. Manter os usuários informados e orientados sobre o funcionamento do serviço;
 - 10.1.14. Substituir os veículos que atingirem o tempo máximo permitido, de modo a manter o perfil etário definido para a frota;

10.1.15. Comunicar com antecedência à AGR qualquer modificação nas características dos veículos que compõem a sua frota.

10.1.16. Comunicar ao ente regulador com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qualquer alteração tarifária.

10.1.17. Suportar eventuais alterações regulatórias que impliquem no incremento dos custos para a prestação dos serviços, sendo autorizado que o reflexo destes sejam custeados pelas tarifas.

11. ENCARGOS DO ENTE REGULADOR

11.1. Baixar os atos administrativos necessários à operacionalização do Termo de Autorização, organizar, coordenar e controlar o serviço e a atividade econômica dele objeto;

11.2. Promover os atos de delegação da autorização;

11.3. Fiscalizar, permanentemente, a prestação do serviço delegado e coibir o transporte não concedido, permitido ou autorizado;

11.4. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

11.5. Extinguir a autorização na forma legal;

11.6. Intervir, na forma legal e regulamentar, na prestação do serviço;

11.7. Exercer, de forma excepcional, o controle tarifário, nos casos em que comprovadamente estejam sendo praticados preços abusivos pela empresa autorizatória;

11.8. Fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais;

11.9. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e adotar providências para solucionar queixas e reclamação dos usuários, realizando, quando for o caso, a mediação e, no fracasso dessas, deliberando sobre elas;

11.10. Estimular o aumento da qualidade e da produtividade, a preservação do meio ambiente e a conservação dos bens e equipamentos utilizados no serviço;

11.11. Assegurar o princípio da opção do usuário mediante o estímulo à variedade de combinações de preço, qualidade e quantidade de serviços.

12. CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste chamamento público ou procedimento congênere serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, as disposições da Lei nº. 18.673, de 21 de novembro de 2014, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, e a Resolução Normativa nº 040/2015-CR, de 02 de dezembro de 2015.

13.2. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

WAGNER OLIVEIRA GOMES

Conselheiro Presidente

ANEXO I**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº (.....)/(.....)**

Termo de Autorização para exploração de linha regular do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal do Estado de Goiás, conforme processo nº (.....).

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 03.537.650/0001-69, com sede à Av. Goiás, nº 305, centro, em Goiânia, Estado de Goiás, no uso de suas competências para planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, autorizada pelo seu Conselho Regulador nos termos da Resolução nº (.....) de (.....) de (.....) de (.....), outorga o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para exploração de linha regular do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, na forma da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, da Resolução Normativa nº 0040/2015 – CR e do Chamamento Público nº 02/2026:

Art. 1º. Constitui objeto do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO a delegação por parte da AGR à AUTORIZATÁRIA, inscrita no CNPJ / MF sob o nº, com sede à, neste ato representada pelo senhor (a)....., brasileiro (a), estado civil:, empresário (a), inscrito no CPF / MF sob o nº, do direito de exploração da linha nº, convencional, com extensão de km e com o seguinte itinerário:, por tempo indeterminado.

Art. 2º. As empresas deverão observar as condições previstas na Resolução Normativa nº 0040/2015-CR, no Edital de Chamamento Público, nas leis estaduais que regulamentam as gratuidades tarifárias, e demais atos normativos relacionados à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros, sob o regime de autorização.

Art.3º. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO está sujeito às hipóteses de extinção do art. 16 e às penalidades dos artigos 37 e seguintes, ambos da Lei nº 18.673/2014.

Art. 4º. A prestação dos serviços em regime de autorização será por meio de liberdade de preços e a autorizatária registrará os veículos dentro do prazo estipulado no art. 21 da Resolução Normativa nº 0040/2015 – CR, sob pena de revogação do presente termo.

Art. 5º. A quantidade mínima de veículos será de 01 (um) para operação e de 01 (um) para a reserva.

Art. 6º. Os direitos e deveres dos usuários são aqueles previstos nos artigos 38 e 39 da Resolução Normativa nº 0040/2015-CR, sem prejuízo do disposto na legislação específica e demais normas estabelecidas pela AGR.

Art. 7º. Os direitos, os deveres e as garantias da AUTORIZATÁRIA, são estabelecidos pela Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, no Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e em normas editadas pela AGR.

Art. 8º. A autorizatária deverá considerar na composição de sua tarifa as obrigações relativas a concessão dos passes livres para as pessoas com deficiência e para as pessoas idosas conforme estabelecido na Lei

estadual nº 13.898, de 24 de julho de 2001 e Lei estadual nº 14.765, de 27 de abril de 2004 e no item 10.1.5 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

Art. 9º. Por força da decisão proferida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no âmbito da ação direta de inconstitucionalidade nº 5147599-55.2025.8.09.0000, que suspendeu o artigo 15 da Lei estadual nº 18.673, de 2014, e os artigos 6º, § 1º, inciso V e 11, §§ 4º, 5º e 6º, do Decreto estadual nº 8.444, de 2015, não devem ser cobrados valores de outorga pela delegação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás relativos a autorizações outorgadas após 01/11/2025, até ulterior decisão judicial em contrário.

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, em Goiânia, aos (.....) dia (s) de (.....) de 2026.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

Anexo II

LINHAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026							
Nº.	Linha	Km Total	Seções	Localidade A	Localidade B	Km trecho	Trajeto
1	Anápolis a Caldas Novas via Leopoldo de Bulhões e Pires do Rio	265	Anápolis, Leopoldo de Bulhões, Silvânia, Vianópolis, Ponte Funda, Caraíba, Orizona, Pires do Rio e Caldas Novas	Anápolis	Leopoldo de Bulhões	60	BR-153 e GO-330
				Leopoldo de Bulhões	Silvânia	27	GO-330
				Silvânia	Vianópolis	22	GO-330
				Vianópolis	Ponte Funda	15	GO-330
				Ponte Funda	Caraíba	14	GO-330
				Caraíba	Orizona	20	GO-330
				Orizona	Pires do Rio	35	GO-330
				Pires do Rio	Caldas Novas	72	GO-309
2	Anápolis a Goianésia via Pirenópolis e	156	Anápolis, Interlândia, Povoado Caxambú, Pirenópolis,	Anápolis	Interlândia	21	BR-153
				Interlândia	Povoado Caxambú	25	BR-153 e GO-431
				Povoado Caxambú	Pirenópolis	27	GO-431

	Povoado Malhador		Povoado Malhador e Goianésia	Pirenópolis	Povoado Malhador	40	GO-338
				Povoado Malhador	Goianésia	43	GO-338 e GO-080
3	Anápolis a Goiás via Nerópolis, Inhumas e Itauçu	171	Anápolis, Goialândia, Nerópolis, Nova Veneza, Deuslândia, Inhumas, Povoado Santa Amália, Itauçu, Itaberaí e Goiás	Anápolis	Goialândia	23	GO-222
				Goialândia	Nerópolis	14	GO-222
				Nerópolis	Nova Veneza	13	GO-222
				Nova Veneza	Deuslândia	11	GO-222
				Deuslândia	Inhumas	14	GO-222, GO-070
				Inhumas	Povoado Santa Amália	12	GO-070
				Povoado Santa Amália	Itauçu	10	GO-070
				Itauçu	Itaberaí	32	GO-070
				Itaberaí	Goiás	42	GO-070/BR-070
4	Cidade Ocidental (Ciretran / Av. Perimetral Norte) a Novo Gama (UPA /Jd. Lago Azul)	29	Cidade Ocidental e Novo Gama	Cidade Ocidental	Novo Gama	29	Saída do Ciretran na Av. Perimetral Norte (Cidade Ocidental) com acesso a GO-521, BR-040, DF-290 ate a UPA / Rua 06 (Lago Azul), com embarque e desembarque somente nas seções da linha na ida e volta

5	Cidade Ocidental (Ciretran / Av. Perimetral Norte) a Valparaíso de Goiás (20° BPM / Av. 15 junho)	12	Cidade Ocidental e Valparaíso de Goiás	Cidade Ocidental	Valparaíso de Goiás	12	Saída do Ciretran na Av. Perimetral Norte (Cidade Ocidental) com acesso a GO-521 e BR-040 até o 20° BPM / Av. 15 junho, (Valparaíso de Goiás), com embarque e desembarque somente nas seções da linha na ida e volta
6	Goiânia a Alexânia (via Anápolis)	124	Goiânia, Terezópolis de Goiás, Anápolis, Abadiânia e Alexânia.	Goiânia	Terezópolis de Goiás	33	BR-153
				Terezópolis de Goiás	Anápolis	27	BR-153
				Anápolis	Abadiânia	36	BR-060
				Abadiânia	Alexânia	28	BR-060
7	Goiânia a Amorinópolis	273	Goiânia, Trindade, Santa Bárbara de Goiás, Claudinópolis, Nazário, Turvânia, Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Messianópolis, Piloândia, Israelândia, Iporá e	Goiânia	Trindade	27	GO-060
				Trindade	Santa Bárbara de Goiás	25	GO-060
				Santa Bárbara de Goiás	Claudinópolis	8	GO-060
				Claudinópolis	Nazário	13	GO-060
				Nazário	Turvânia	31	GO-060
				Turvânia	Firminópolis	21	GO-060
				Firminópolis	São Luís de Montes Belos	11	GO-060

Amorinópolis	São Luís de Montes Belos	Messianópolis	41	GO-060
	Messianópolis	Piloândia	19	GO-060
	Piloândia	Israelândia	23	GO-060

				Israelândia	Iporá	30	GO-060
				Iporá	Amorinópolis	24	GO-174
8	Goiânia a Anápolis	60	Goiânia, Terezópolis de Goiás e Anápolis	Goiânia	Terezópolis de Goiás	33	BR-153
				Terezópolis de Goiás	Anápolis	27	BR-153
9	Goiânia a Aruanã via Anicuns, Sanclerlândia e Jussara	375	Goiânia, Trindade, Santa Bárbara de Goiás, Claudinópolis, Anicuns, Choupana, Sanclerlândia, Campo das Perdizes, Novo Brasil, Jussara, Santa Fé de Goiás, Britânia e Aruanã	Goiânia	Trindade	27	GO-060
				Trindade	Santa Bárbara de Goiás	25	GO-060
				Santa Bárbara de Goiás	Claudinópolis	8	GO-060
				Claudinópolis	Anicuns	25	GO-326
				Anicuns	Choupana	22	GO-326
				Choupana	Sanclerlândia	30	GO-326
				Sanclerlândia	Campo das Perdizes	13	GO-326
				Campo das Perdizes	Novo Brasil	45	GO-326
				Novo Brasil	Jussara	31	GO-326, GO-324 e BR-070
				Jussara	Santa Fé de Goiás	36	BR-070 e GO-173
				Santa Fé de Goiás	Britânia	66	GO-173
				Britânia	Aruanã	47	GO-173
10	Goiânia a Aruanã via Goiás	322	Goiânia, Goianira, Inhumas, Povoado Santa Amália, Itauçu, Itaberaí, Goiás, Faina, Tiririca, Araguapaz e Aruanã	Goiânia	Goianira	34	GO-070
				Goianira	Inhumas	18	GO-070
				Inhumas	Povoado Santa Amália	12	GO-070
				Povoado Santa Amália	Itauçu	10	GO-070
				Itauçu	Itaberaí	32	GO-070

				Itaberaí	Goiás	42	GO-070/BR-070
				Goiás	Faina	69	GO-164
				Faina	Tiririca	29	GO-164
				Tiririca	Araguapaz	23	GO-164
				Araguapaz	Aruanã	53	GO-530
11	Goiânia a Catalão via Bonfinópolis	314	Goiânia, Bonfinópolis, Leopoldo de Bulhões, Silvânia, Vianópolis, Ponte Funda, Caraíba, Orizona, Pires do Rio, Urutaí, Ipameri e Catalão	Goiânia	Bonfinópolis	38	BR-010 / BR-457
				Bonfinópolis	Leopoldo de Bulhões	24	BR-010 / BR-457
				Leopoldo de Bulhões	Silvânia	27	GO-330
				Silvânia	Vianópolis	22	GO-330
				Vianópolis	Ponte Funda	15	GO-330
				Ponte Funda	Caraíba	14	GO-330
				Caraíba	Orizona	20	GO-330
				Orizona	Pires do Rio	35	GO-330
				Pires do Rio	Urutaí	23	BR-352 / GO-330
				Urutaí	Ipameri	31	BR-352 / GO-330
				Ipameri	Catalão	65	BR-352 / GO-330
12	Goiânia a Chapadão do Céu	485	Goiânia, Abadia de Goiás, Guapó, Posselândia, Cezarina, Indiara, Acreúna, Santo Antônio da Barra, Rio Verde, Jataí, Serranópolis, Povoado Iturumim	Goiânia	Abadia de Goiás	29	BR-060
				Abadia de Goiás	Guapó	15	BR-060
				Guapó	Posselândia	17	BR-060
				Posselândia	Trevo de Cezarina	12	BR-060
				Trevo de Cezarina	Indiara	31	BR-060
				Indiara	Acreúna	53	BR-060
				Acreúna	Santo Antônio da Barra	36	BR-060

			e Chapadão do Céu.	Santo Antônio da Barra	Rio Verde	45	BR-060
--	--	--	-----------------------------------	---------------------------------------	------------------	-----------	---------------

				Rio Verde	Jataí	87	BR-060
				Jataí	Serranópolis	56	BR-060
				Serranópolis	Povoado Iturumim	31	BR-060
				Povoado Iturumim	Capadão do Céu	73	BR-060
13	Goiânia a Doverlândia	424	Goiânia, Trindade, Santa Bárbara de Goiás, Claudinópolis, Nazário, Turvânia, Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Messianópolis, Piloândia, Israelândia, Iporá, Palestina de Goiás, Caiapônia e Doverlândia	Goiânia	Trindade	27	GO-060
				Trindade	Santa Bárbara de Goiás	25	GO-060
				Santa Bárbara de Goiás	Claudinópolis	8	GO-060
				Claudinópolis	Nazário	13	GO-060
				Nazário	Turvânia	31	GO-060
				Turvânia	Firminópolis	21	GO-060
				Firminópolis	São Luís de Montes Belos	11	GO-060
				São Luís de Montes Belos	Messianópolis	41	GO-060
				Messianópolis	Piloândia	19	GO-060
				Piloândia	Israelândia	23	GO-060
				Israelândia	Iporá	30	GO-060
				Iporá	Palestina de Goiás	66	GO-221
				Palestina de Goiás	Caiapônia	40	GO-221
				Caiapônia	Doverlândia	69	GO-221
14	Goiânia a Formosa via Anápolis, Alexânia e Planaltina de Goiás	303	Goiânia, Terezópolis de Goiás, Anápolis, Abadiânia, Alexânia, Planaltina de Goiás e Formosa	Goiânia	Terezópolis de Goiás	33	BR-153
				Terezópolis de Goiás	Anápolis	27	BR-153
				Anápolis	Abadiânia	36	BR-060
				Abadiânia	Alexânia	28	BR-060
				Alexânia	Planaltina de Goiás	142	BR-060, DF-075,

							DF-450, BR-030, DF-128 e GO-534
				Planaltina de Goiás	Formosa	37	GO-430, BR-010 e GO-430
15	Goiânia a Goianésia via Anápolis	195	Goiânia, Terezópolis de Goiás, Anápolis, Interlândia, Jaranápolis, Jaraguá, Artulândia e Goianésia	Goiânia	Terezópolis de Goiás	33	BR-153
				Terezópolis de Goiás	Anápolis	27	BR-153
				Anápolis	Interlândia	21	BR-153
				Interlândia	Jaranápolis	24	BR-153
				Jaranápolis	Jaraguá	36	BR-153
				Jaraguá	Artulândia	29	GO-080
				Artulândia	Goianésia	25	GO-080
16	Goiânia a Goianésia via Nerópolis	178	Goiânia, Nerópolis, Petrolina de Goiás, São Francisco de Goiás, Jaraguá, Artulândia e Goianésia	Goiânia	Nerópolis	35	GO-080
				Nerópolis	Petrolina de Goiás	40	GO-080
				Petrolina de Goiás	São Francisco de Goiás	22	GO-080
				São Francisco de Goiás	Jaraguá	27	GO-080 e BR-153
				Jaraguá	Artulândia	29	GO-080
				Artulândia	Goianésia	25	GO-080
17	Goiânia a Goiás via Inhumas	148	Goiânia, Goianira, Inhumas, Povoado Santa Amália, Itauçu, Itaberaí, Goiás	Goiânia	Goianira	34	GO-070
				Goianira	Inhumas	18	GO-070
				Inhumas	Povoado Santa Amália	12	GO-070
				Povoado Santa Amália	Itauçu	10	GO-070
				Itauçu	Itaberaí	32	GO-070
				Itaberaí	Goiás	42	GO-070/BR-070
18	Goiânia a Goiatuba (via	196	Goiânia, Aparecida de	Goiânia	Aparecida de Goiânia	24	BR-153

	Morrinhos)	Goiânia, Hidrolândia, Professor Jamil, Rochedo, Morrinhos e Goiatuba	Aparecida de Goiânia	Hidrolândia	16	BR-153
--	----------------	---	----------------------------	-------------	----	--------

				Hidrolândia	Professor Jamil	35	BR-153
				Professor Jamil	Rochedo	17	BR-153
				Rochedo	Morrinhos	47	BR-153 e BR-490
				Morrinhos	Goiatuba	57	BR-490, BR-153 e GO-320
19	Goiânia a Itaberaí via Inhumas	106	Goiânia, Goianira, Inhumas, Povoado Santa Amália, Itauçu e Itaberaí	Goiânia	Goianira	34	GO-070
				Goianira	Inhumas	18	GO-070
				Inhumas	Povoado Santa Amália	12	GO-070
				Povoado Santa Amália	Itauçu	10	GO-070
				Itauçu	Itaberaí	32	GO-070
20	Goiânia a Itapuranga via Inhumas	171	Goiânia, Goianira, Inhumas, Povoado Santa Amália, Itauçu, Itaberaí, São Benedito, Heitorai e Itapuranga	Goiânia	Goianira	34	GO-070
				Goianira	Inhumas	18	GO-070
				Inhumas	Povoado Santa Amália	12	GO-070
				Povoado Santa Amália	Itauçu	10	GO-070
				Itauçu	Itaberaí	32	GO-070
				Itaberaí	Povoado São Benedito	12	GO-156
				Povoado São Benedito	Heitorai	24	GO-156
				Heitorai	Itapuranga	29	GO-156
21	Goiânia a Itumbiara via Morrinhos, Goiatuba e Panamá	252	Goiânia, Aparecida de Goiânia, Hidrolândia, Professor Jamil, Rochedo, Morrinhos, Goiatuba, Panamá e Itumbiara	Goiânia	Aparecida de Goiânia	24	BR-153
				Aparecida de Goiânia	Hidrolândia	16	BR-153
				Hidrolândia	Professor Jamil	35	BR-153
				Professor Jamil	Rochedo	17	BR-153
				Rochedo	Morrinhos	47	BR-153 e BR-490

				Morrinhos	Goiatuba	57	BR-490, BR-153 e GO-320
				Goiatuba	Paramá	21	GO-515
				Paramã	Itumbiara	35	GO-515, GO-210 e BR-153
22	Goiânia a Jaraguá via Anápolis	141	Goiânia, Terezópolis, Anápolis, Interlândia, Jaranápolis, Jaraguá	Goiânia	Terezópolis de Goiás	33	BR-153
				Terezópolis de Goiás	Anápolis	27	BR-153
				Anápolis	Interlândia	21	BR-153
				Interlândia	Jaranápolis	24	BR-153
				Jaranápolis	Jaraguá	36	BR-153
23	Goiânia a Jaraguá via Nerópolis	124	Goiânia, Nerópolis, Petrolina de Goiás, São Francisco de Goiás, Jaraguá	Goiânia	Nerópolis	35	GO-080
				Nerópolis	Petrolina de Goiás	40	GO-080
				Petrolina de Goiás	São Francisco de Goiás	22	GO-080
				São Francisco de Goiás	Jaraguá	27	GO-080 e BR-153
24	Goiânia a Jataí (via BR-060)	325	Goiânia, Abadia de Goiás, Guapó, Posselândia, Cezarina, Indiara, Acreúna, Santo Antônio da Barra, Rio Verde, Jataí	Goiânia	Abadia de Goiás	29	BR-060
				Abadia de Goiás	Guapó	15	BR-060
				Guapó	Posselândia	17	BR-060
				Posselândia	Trevo de Cezarina	12	BR-060
				Trevo de Cezarina	Indiara	31	BR-060
				Indiara	Acreúna	53	BR-060
				Acreúna	Santo Antônio da Barra	36	BR-060
				Santo Antônio da Barra	Rio Verde	45	BR-060
25	Goiânia a Joviânia	205	Goiânia, Abadia de	Rio Verde	Jataí	87	BR-060
				Goiânia	Abadia de Goiás	29	BR-060

	via Indiara, Edeia e Vicentinó polis	Goiás, Guapó, Posselând ia, Cezarina, Indiara, Edeia, Vicentinó polis e Joviânia	Abadia de Goiás	Guapó	15	BR-060
--	--	---	--------------------	-------	----	--------

				Guapó	Posselândia	17	BR-060
				Posselândia	Trevo de Cezarina	12	BR-060
				Trevo de Cezarina	Indiara	31	BR-060
				Indiara	Edeia	26	GO-320
				Edeia	Vicentinópolis	51	GO-320
				Vicentinópolis	Joviânia	24	GO-320
26	Goiânia a Jussara via Anicuns e Sanclerlândia	226	Goiânia, Trindade, Santa Bárbara de Goiás, Claudinópolis, Anicuns, Choupana, Sanclerlândia, Campo das Perdizes, Novo Brasil e Jussara	Goiânia	Trindade	27	GO-060
				Trindade	Santa Bárbara de Goiás	25	GO-060
				Santa Bárbara de Goiás	Claudinópolis	8	GO-060
				Claudinópolis	Anicuns	25	GO-326
				Anicuns	Choupana	22	GO-326
				Choupana	Sanclerlândia	30	GO-326
				Sanclerlândia	Campo das Perdizes	13	GO-326
				Campo das Perdizes	Novo Brasil	45	GO-326
27	Goiânia a Minaçu Via Anápolis e Ceres	541	Goiânia, Anápolis, Interlândia, Jaranápolis, Jaraguá, Rianápolis, Rialma, Ceres, Jardim Paulista, Espírito Santo, São Luiz do Norte, Uruaçu, Cruzeiro do Norte,	Novo Brasil	Jussara	31	GO-326, GO-324 e BR-070
				Goiânia	Terezópolis de Goiás	33	BR-153
				Terezópolis de Goiás	Anápolis	27	BR-153
				Anápolis	Interlândia	21	BR-153
				Interlândia	Jaranápolis	24	BR-153
				Jaranápolis	Jaraguá	36	BR-153
				Jaraguá	Rianápolis	43	BR-153
				Rianápolis	Rialma	17	BR-153

			Campinorte, Estrela do Norte, Santa Tereza de Goiás, Formoso, Campinaçu, Patrimônio do Vicente e Minaçu	Rialma	Ceres	2	BR-153
				Ceres	Jardim Paulista	23	BR-153
				Jardim Paulista	Espírito Santo	20	BR-153
				Espírito Santo	São Luiz do Norte	23	BR-153
				São Luiz do Norte	Uruaçu	45	BR-153
				Uruaçu	Campinorte	25	BR-153
				Campinorte	Estrela do Norte	48	BR-153
				Estrela do Norte	Santa Tereza de Goiás	20	BR-153
				Santa Tereza de Goiás	Formoso	19	GO-241
				Formoso	Campinaçu	51	GO-241
				Campinaçu	Patrimônio do Vicente	46	GO-241
				Patrimônio do Vicente	Minaçu	18	GO-241 e GO-548
28	Goiânia a Minaçu Via Anápolis, Niquelândia e Colinas do Sul	483	Goiânia, Terezópolis de Goiás, Anápolis, Planaltina, Corumbá de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Assunção de Goiás, Niquelândia, Colinas do Sul e Minaçu	Goiânia	Terezópolis de Goiás	33	BR-153
				Terezópolis de Goiás	Anápolis	27	BR-153
				Anápolis	Planaltina	34	BR-153
				Planaltina	Corumbá de Goiás	17	BR-153
				Corumbá de Goiás	Cocalzinho de Goiás	17	BR-153
				Cocalzinho de Goiás	Assunção de Goiás	74	BR-153
				Assunção de Goiás	Niquelândia	99	BR-153
				Niquelândia	Colinas do Sul	92	GO-132
				Colinas do Sul	Minaçu	90	GO-132 e GO-548

				Goiânia	Nerópolis	35	GO-080
				Nerópolis	Petrolina de Goiás	40	GO-080

29

**Goiânia a
Minaçu
via
Nerópolis
e Ceres**

524

**Goiânia,
Nerópolis,
Petrolina
de Goiás,
São
Francisco
de Goiás,
Jaraguá,
Rianápoli
s, Rialma,
Ceres,
Jardim
Paulista,
Espírito
Santo,
São Luíz
do Norte,
Uruaçu,
Cruzeiro
do Norte,
Campinort
e, Estrela
do Norte,
Santa
Tereza de
Goiás,
Formoso,
Campinaç
u,
Patrimôni
o do
Vicente e
Minaçu**

				Petrolina de Goiás	São Francisco de Goiás	22	GO-080
				São Francisco de Goiás	Jaraguá	27	GO-080 e BR-153
				Jaraguá	Rianápolis	43	BR-153
				Rianápolis	Rialma	17	BR-153
				Rialma	Ceres	2	BR-153
				Ceres	Jardim Paulista	23	BR-153
				Jardim Paulista	Espírito Santo	20	BR-153
				Espírito Santo	São Luiz do Norte	23	BR-153
				São Luiz do Norte	Uruaçu	45	BR-153
				Uruaçu	Campinorte	25	BR-153
				Campinorte	Estrela do Norte	48	BR-153
				Estrela do Norte	Santa Tereza de Goiás	20	BR-153
				Santa Tereza de Goiás	Formoso	19	GO-241
				Formoso	Campinaçu	51	GO-241
				Campinaçu	Patrimônio do Vicente	46	GO-241
				Patrimônio do Vicente	Minaçu	18	GO-241 e GO-548
30	Goiânia a Mineiros (via BR-060 e BR-364)	432	Goiânia, Abadia de Goiás, Guapó, Posselândia, Cezarina, Indiara, Acreúna, Santo Antônio da Barra, Rio Verde,	Goiânia	Abadia de Goiás	29	BR-060
				Abadia de Goiás	Guapó	15	BR-060
				Guapó	Posselândia	17	BR-060
				Posselândia	Trevo de Cezarina	12	BR-060
				Trevo de Cezarina	Indiara	31	BR-060
				Indiara	Acreúna	53	BR-060

			Jataí e Mineiros	Acreúna	Santo Antônio da Barra	36	BR-060
				Santo Antônio da Barra	Rio Verde	45	BR-060
				Rio Verde	Jataí	87	BR-060
				Jataí	Mineiros	107	BR-364
31	Goiânia a Morrinhos (via BR-153)	139	Goiânia, Aparecida de Goiânia, Hidrolândia, Professor Jamil, Rochedo, Morrinhos	Goiânia	Aparecida de Goiânia	24	BR-153
				Aparecida de Goiânia	Hidrolândia	16	BR-153
				Hidrolândia	Professor Jamil	35	BR-153
				Professor Jamil	Rochedo	17	BR-153
				Rochedo	Morrinhos	47	BR-153 e BR-490
32	Goiânia a Morro Agudo via Inhumas e Itapuranga	211	Goiânia, Goianira, Inhumas, Povoado Santa Amália, Itauçu, Itaberaí, São Benedito, Heitorai, Itapuranga, Diolândia e Morro Agudo de Goiás	Goiânia	Goianira	34	GO-070
				Goianira	Inhumas	18	GO-070
				Inhumas	Povoado Santa Amália	12	GO-070
				Povoado Santa Amália	Itauçu	10	GO-070
				Itauçu	Itaberaí	32	GO-070
				Itaberaí	Povoado São Benedito	12	GO-156
				Povoado São Benedito	Heitorai	24	GO-156
				Heitorai	Itapuranga	29	GO-156
				Itapuranga	Diolândia	21	GO-156
				Diolândia	Morro Agudo de Goiás	19	GO-156
33	Goiânia a Mozarlândia via Goiás	317	Goiânia, Goianira, Inhumas, Povoado Santa Amalia,	Goiânia	Goianira	34	GO-070
				Goianira	Inhumas	18	GO-070
				Inhumas	Povoado Santa Amália	12	GO-070

			Itauçu, Itaberaí, Goiás, Faina, Povoado Tiririca, Araguapa z e, Mozarlând ia	Povoado Santa Amália	Itauçu	10	GO-070
--	--	--	---	-------------------------------------	---------------	-----------	---------------

				Itauçu	Itaberaí	32	GO-070
				Itaberaí	Goiás	42	GO-070/BR-070
				Goiás	Faina	69	GO-164
				Faina	Tiririca	29	GO-164
				Tiririca	Araguapaz	23	GO-164
				Araguapaz	Mozarlândia	48	GO-164
34	Goiânia a Mundo Novo via Ceres e Uirapuru	473	Goiânia, Anápolis, Interlândia, Jaranápolis, Jaraguá, Rianápolis, Rialma, Ceres, Jardim Paulista, Itapaci, Pilar de Goiás, Cedrolina, Santa Terezinha de Goiás, Crixas, Uirapuru e Mundo Novo	Goiânia	Terezópolis de Goiás	33	BR-153
				Terezópolis de Goiás	Anápolis	27	BR-153
				Anápolis	Interlândia	21	BR-153
				Interlândia	Jaranápolis	24	BR-153
				Jaranápolis	Jaraguá	36	BR-153
				Jaraguá	Rianápolis	43	BR-153
				Rianápolis	Rialma	17	BR-153
				Rialma	Ceres	2	BR-153
				Ceres	Jardim Paulista	23	BR-153
				Jardim Paulista	Itapaci	31	BR-153 e GO-336
				Itapaci	Pilar de Goiás	24	GO-336 e GO-154
				Pilar de Goiás	Cedrlina	23	GO-154
				Cedrlina	Santa Terezinha de Goiás	20	GO-154
				Santa Terezinha de Goiás	Crixás	35	GO-347
35	Goiânia a Mundo	439	Goiânia, Goianira, Inhumas,	Crixás	Uirapuru	35	GO-156
				Uirapuru	Mundo Novo	79	GO-156
				Goiânia	Goianira	34	GO-070
				Goianira	Inhumas	18	GO-070

	Novo via Goiás		Povoado Santa Amalia, Itauçu, Itaberaí, Goiás, Faina, Povoado Tiririca, Araguapaz, Mozarlândia, Nova Crixás e Mundo Novo	Inhumas	Povoado Santa Amália	12	GO-070
				Povoado Santa Amália	Itauçu	10	GO-070
				Itauçu	Itaberaí	32	GO-070
				Itaberaí	Goiás	42	GO-070/BR-070
				Goiás	Faina	69	GO-164
				Faina	Tiririca	29	GO-164
				Tiririca	Araguapaz	23	GO-164
				Araguapaz	Mozarlândia	48	GO-164
				Mozarlândia	Nova Crixás	80	GO-164
				Nova Crixás	Mundo Novo	42	GO-164 e GO-156
36	Goiânia a Novo Brasil via Anicuns e Sanclerlândia	195	Goiânia, Trindade, Santa Bárbara de Goiás, Claudinápolis, Anicuns, Choupana, Sanclerlândia, Campo das Perdizes e Novo Brasil	Goiânia	Trindade	27	GO-060
				Trindade	Santa Bárbara de Goiás	25	GO-060
				Santa Bárbara de Goiás	Claudinápolis	8	GO-060
				Claudinápolis	Anicuns	25	GO-326
				Anicuns	Choupana	22	GO-326
				Choupana	Sanclerlândia	30	GO-326
				Sanclerlândia	Campo das Perdizes	13	GO-326
37	Goiânia a Petrolina de Goiás via Inhumas e Damolândia	102	Goiânia, Goianira, Inhumas, Damilândia e Petrolina de Goiás	Campo das Perdizes	Novo Brasil	45	GO-326
				Goiânia	Goianira	34	GO-070
				Goianira	Inhumas	18	GO-070
				Inhumas	Damolândia	27	GO-222 / GO-416

				Damolândia	Petrolina de Goiás	23	GO-416 e GO-080
38	Goiânia a Pirenópolis (via Anápolis e Planaltina)	130	Goiânia, Terezópolis, Anápolis, Interlândia, Povoado Caxambú e Pirenópolis	Goiânia	Terezópolis de Goiás	33	BR-153
				Terezópolis de Goiás	Anápolis	27	BR-153
				Anápolis	Interlândia	21	BR-153
				Interlândia	Povoado Caxambú	23	BR-153 e GO-431
				Povoado Caxambú	Pirenópolis	26	GO-431
39	Goiânia a Porangatu via Anápolis e Mutunópolis	477	Goiânia, Terezópolis, Anápolis, Interlândia, Jaranópolis, Jaraguá, Rianópolis, Rialma, Ceres, Jardim Paulista, Espírito Santo, São Luiz do Norte, Uruaçu, Campinorte, Mara Rosa, Estrela do Norte, Mutunópolis e Porangatu	Goiânia	Terezópolis de Goiás	33	BR-153
				Terezópolis de Goiás	Anápolis	27	BR-153
				Anápolis	Interlândia	21	BR-153
				Interlândia	Jaranópolis	24	BR-153
				Jaranópolis	Jaraguá	36	BR-153
				Jaraguá	Rianópolis	43	BR-153
				Rianópolis	Rialma	17	BR-153
				Rialma	Ceres	2	BR-153
				Ceres	Jardim Paulista	23	BR-153
				Jardim Paulista	Espírito Santo	20	BR-153
				Espírito Santo	São Luiz do Norte	23	BR-153
				São Luiz do Norte	Uruaçu	45	BR-153
				Uruaçu	Campinorte	25	BR-153
				Campinorte	Mara Rosa	43	BR-153
				Mara Rosa	Estrela do Norte	25	BR-153
				Estrela do Norte	Mutunópolis	29	BR-080

				Mutunópolis	Porangatu	41	GO-151
40	Goiânia a Porangatu via Anápolis e Santa Tereza de Goiás	464	Goiânia, Terezópolis de Goiás, Anápolis, Interlândia, Jaranápolis, Jaraguá, Rianápolis, Rialma, Ceres, Jardim Paulista, Espírito Santo, São Luiz do Norte, Uruaçu, Campinorte, Mara Rosa, Estrela do Norte, Santa Tereza de Goiás e Porangatu.	Goiânia	Terezópolis de Goiás	33	BR-153
				Terezópolis de Goiás	Anápolis	27	BR-153
				Anápolis	Interlândia	21	BR-153
				Interlândia	Jaranápolis	24	BR-153
				Jaranápolis	Jaraguá	36	BR-153
				Jaraguá	Rianápolis	43	BR-153
				Rianápolis	Rialma	17	BR-153
				Rialma	Ceres	2	BR-153
				Ceres	Jardim Paulista	23	BR-153
				Jardim Paulista	Espírito Santo	20	BR-153
				Espírito Santo	São Luiz do Norte	23	BR-153
				São Luiz do Norte	Uruaçu	45	BR-153
				Uruaçu	Campinorte	25	BR-153
				Campinorte	Mara Rosa	43	BR-153
				Mara Rosa	Estrela do Norte	25	BR-153
				Estrela do Norte	Santa Tereza de Goiás	20	BR-153
				Santa Tereza de Goiás	Porangatu	37	BR-153
41	Goiânia a Porangatu via Nerópolis e Mutunópolis	460	Goiânia, Nerópolis, Petrolina de Goiás, São Francisco de Goiás, Jaraguá, Rianápolis, Rialma, Ceres,	Goiânia	Nerópolis	35	GO-080
				Nerópolis	Petrolina de Goiás	40	GO-080
				Petrolina de Goiás	São Francisco de Goiás	22	GO-080
				São Francisco de Goiás	Jaraguá	27	GO-080 e BR-153

Jardim Paulista, Espírito Santo, São Luiz do Norte, Uruaçu, Campinort e, Mara Rosa, Estrela do Norte, Mutunópo lis e Porangatu	Jaraguá	Rianápoli s	43	BR-153
--	---------	----------------	----	--------

				Rianápolis	Rialma	17	BR-153
				Rialma	Ceres	2	BR-153
				Ceres	Jardim Paulista	23	BR-153
				Jardim Paulista	Espírito Santo	20	BR-153
				Espírito Santo	São Luiz do Norte	23	BR-153
				São Luiz do Norte	Uruaçu	45	BR-153
				Uruaçu	Campinorte	25	BR-153
				Campinorte	Mara Rosa	43	BR-153
				Mara Rosa	Estrela do Norte	25	BR-153
				Estrela do Norte	Mutunópolis	29	BR-080
				Mutunópolis	Porangatu	41	GO-151
42	Goiânia a Porangatu via Nerópolis e Santa Tereza de Goiás	447	Goiânia, Nerópolis, Petrolina de Goiás, São Francisco de Goiás, Jaraguá, Rianápolis, Rialma, Ceres, Jardim Paulista, Espírito Santo, São Luiz do Norte, Uruaçu, Campinorte, Mara Rosa, Estrela do Norte, Santa Tereza de Goiás e Porangatu	Goiânia	Nerópolis	35	GO-080
				Nerópolis	Petrolina de Goiás	40	GO-080
				Petrolina de Goiás	São Francisco de Goiás	22	GO-080
				São Francisco de Goiás	Jaraguá	27	GO-080 e BR-153
				Jaraguá	Rianápolis	43	BR-153
				Rianápolis	Rialma	17	BR-153
				Rialma	Ceres	2	BR-153
				Ceres	Jardim Paulista	23	BR-153
				Jardim Paulista	Espírito Santo	20	BR-153
				Espírito Santo	São Luiz do Norte	23	BR-153
				São Luiz do Norte	Uruaçu	45	BR-153
				Uruaçu	Campinorte	25	BR-153
				Campinorte	Mara Rosa	43	BR-153

				Mara Rosa	Estrela do Norte	25	BR-153
				Estrela do Norte	Santa Tereza de Goiás	20	BR-153
				Santa Tereza de Goiás	Porangatu	37	BR-153
43	Goiânia a Quirinópolis via Santa Helena de Goiás e Riverlândia	390	Goiânia, Abadia de Goiás, Guapó, Posselândia, Cezarina, Indiara, Acreúna, Santa Helena de Goiás, Riverlândia, Quirinópolis, Paranaiguara e São Simão	Goiânia	Abadia de Goiás	29	BR-060
				Abadia de Goiás	Guapó	15	BR-060
				Guapó	Posselândia	17	BR-060
				Posselândia	Trevo de Cezarina	12	BR-060
				Trevo de Cezarina	Indiara	31	BR-060
				Indiara	Acreúna	53	BR-060
				Acreúna	Santa Helena de Goiás	58	BR-060 e GO-164
				Santa Helena de Goiás	Riverlândia	44	GO-164 e BR-452
				Riverlândia	Quirinópolis	51	GO-164
				Quirinópolis	Paranaiguara	67	BR-483
44	Goiânia a Rio Verde (via BR-060)	238	Goiânia, Abadia de Goiás, Guapó, Posselândia, Cezarina, Indiara, Acreúna, Santo Antônio da Barra e Rio Verde	Paranaiguara	São Simão	13	BR-483 E br-364
				Goiânia	Abadia de Goiás	29	BR-060
				Abadia de Goiás	Guapó	15	BR-060
				Guapó	Posselândia	17	BR-060
				Posselândia	Trevo de Cezarina	12	BR-060
				Trevo de Cezarina	Indiara	31	BR-060
				Indiara	Acreúna	53	BR-060
				Acreúna	Santo Antônio da Barra	36	BR-060

				Santo Antônio da Barra	Rio Verde	45	BR-060
45	Goiânia a Rubiataba via Nerópolis	247	Goiânia, Nerópolis, Petrolina de Goiás, São Francisco de Goiás, Jaraguá, Rianópolis, Rialma, Ceres, Jardim Paulista, Nova Gloria, Ipiranga e Rubiataba	Goiânia	Nerópolis	35	GO-080
				Nerópolis	Petrolina de Goiás	40	GO-080
				Petrolina de Goiás	São Francisco de Goiás	22	GO-080
				São Francisco de Goiás	Jaraguá	27	GO-080 e BR-153
				Jaraguá	Rianópolis	43	BR-153
				Rianópolis	Rialma	17	BR-153
				Rialma	Ceres	2	BR-153
				Ceres	Jardim Paulista	23	BR-153
				Jardim Paulista	Nova Gloria	5	GO-251
				Nova Gloria	Ipiranga	18	GO-251
				Ipiranga	Rubiataba	15	GO-251
46	Goiânia a Sanclerlândia via Anicuns	137	Goiânia, Trindade, Santa Bárbara de Goiás, Claudinópolis, Anicuns, Choupana, Sanclerlândia,	Goiânia	Trindade	27	GO-060
				Trindade	Santa Bárbara de Goiás	25	GO-060
				Santa Bárbara de Goiás	Claudinópolis	8	GO-060
				Claudinópolis	Anicuns	25	GO-326
				Anicuns	Choupana	22	GO-326
				Choupana	Sanclerlândia	30	GO-326
47	Goiânia a Santa Helena de Goiás via Indiara	215	Goiânia, Abadia de Goiás, Guapó, Posselândia, Cezarina, Indiara, Acreúna e Santa Helena de Goiás	Goiânia	Abadia de Goiás	29	BR-060
				Abadia de Goiás	Guapó	15	BR-060
				Guapó	Posselândia	17	BR-060
				Posselândia	Trevo de Cezarina	12	BR-060
				Trevo de Cezarina	Indiara	31	BR-060
				Indiara	Acreúna	53	BR-060

				Acreúna	Santa Helena de Goiás	58	BR-060 e GO-164
48	Goiânia a Santa Rita do Araguaia (via BR-060 e BR-364)	532	Goiânia, Abadia de Goiás, Guapó, Posselândia, Cezarina, Indiara, Acreúna, Santo Antônio da Barra, Rio Verde, Jataí, Mineiros, Portelândia e Santa Rita do Araguaia	Goiânia	Abadia de Goiás	29	BR-060
				Abadia de Goiás	Guapó	15	BR-060
				Guapó	Posselândia	17	BR-060
				Posselândia	Trevo de Cezarina	12	BR-060
				Trevo de Cezarina	Indiara	31	BR-060
				Indiara	Acreúna	53	BR-060
				Acreúna	Santo Antônio da Barra	36	BR-060
				Santo Antônio da Barra	Rio Verde	45	BR-060
				Rio Verde	Jataí	87	BR-060
				Jataí	Mineiros	107	BR-364
				Mineiros	Portelândia	35	BR-364 e GO-164
				Portelândia	Santa Rita do Araguaia	65	GO-164 e BR-364
49	Goiânia a São Miguel do Araguaia via Goiás	513	Goiânia, Goianira, Inhumas, Povoado Santa Amália, Itauçu, Itaberaí, Goiás, Faina, Povoado Tiririca, Araguapaz, Mozarlândia, Nova Crixás, Mundo Novo e São Miguel do Araguaia	Goiânia	Goianira	34	GO-070
				Goianira	Inhumas	18	GO-070
				Inhumas	Povoado Santa Amália	12	GO-070
				Povoado Santa Amália	Itauçu	10	GO-070
				Itauçu	Itaberaí	32	GO-070
				Itaberaí	Goiás	42	GO-070/BR-070
				Goiás	Faina	69	GO-164
				Faina	Tiririca	29	GO-164

				Tiririca	Araguapaz	23	GO-164
				Araguapaz	Mozarlândia	48	GO-164
				Mozarlândia	Nova Crixás	80	GO-164
				Nova Crixás	Mundo Novo	42	GO-164 e GO-156
				Mundo Novo	São Miguel do Araguaia	74	GO-156 e GO-164
50	Goiânia a Uruaçu via Anápolis	314	Goiânia, Terezópolis de Goiás, Anápolis, Interlândia, Jaranápolis, Jaraguá, Rianápolis, Rialma, Ceres, Jardim Paulista, Espírito Santo, São Luiz do Norte e Uruaçu	Goiânia	Terezópolis de Goiás	33	BR-153
				Terezópolis de Goiás	Anápolis	27	BR-153
				Anápolis	Interlândia	21	BR-153
				Interlândia	Jaranápolis	24	BR-153
				Jaranápolis	Jaraguá	36	BR-153
				Jaraguá	Rianápolis	43	BR-153
				Rianápolis	Rialma	17	BR-153
				Rialma	Ceres	2	BR-153
				Ceres	Jardim Paulista	23	BR-153
				Jardim Paulista	Espírito Santo	20	BR-153
				Espírito Santo	São Luiz do Norte	23	BR-153
				São Luiz do Norte	Uruaçu	45	BR-153
51	Goiânia a Uruaçu via Nerópolis	297	Goiânia, Nerópolis, Petrolina de Goiás, São Francisco de Goiás, Jaraguá, Rianápolis, Rialma, Ceres, Jardim Paulista, Espírito	Goiânia	Nerópolis	35	GO-080
				Nerópolis	Petrolina de Goiás	40	GO-080
				Petrolina de Goiás	São Francisco de Goiás	22	GO-080
				São Francisco de Goiás	Jaraguá	27	GO-080 e BR-153
				Jaraguá	Rianápolis	43	BR-153

			Santo, São Luiz do Norte e Uruaçu	Rianópolis	Rialma	17	BR-153
				Rialma	Ceres	2	BR-153
				Ceres	Jardim Paulista	23	BR-153
				Jardim Paulista	Espírito Santo	20	BR-153
				Espírito Santo	São Luiz do Norte	23	BR-153
				São Luiz do Norte	Uruaçu	45	BR-153
52	Goiânia a Uruaçu via Nerópolis, Jaraguá, Goianésia e Barro Alto	300	Goiânia, Nerópolis, Petrolina de Goiás, São Francisco de Goiás, Jaraguá, Artulândia e Goianésia	Goiânia	Nerópolis	35	GO-080
				Nerópolis	Petrolina de Goiás	40	GO-080
				Petrolina de Goiás	São Francisco de Goiás	22	GO-080
				São Francisco de Goiás	Jaraguá	27	GO-080 e BR-153
				Jaraguá	Artulândia	29	GO-080
				Artulândia	Goianésia	25	GO-080
				Goianésia	Souzalândia	30	GO-080
				Souzalândia	Barro Alto	27	GO-080 e BR-080
				Barro Alto	Povoado Placa	21	BR-080
53	Luziânia (TRP) a Cidade Ocidental (Ciretran / Av. Perimetral Norte)	25	Luziânia a Cidade Ocidental	Povoado Placa	Uruaçu	44	BR-080 e BR-153
				Luziânia	Cidade Ocidental	25	Saída do TRP na Av. Alfredo Nasser (Luziânia) até o Ciretran na Av. Perimetral Norte (Cidade Ocidental) com acesso a BR-040 e GO-52, com com embarque e

							desembar que somente nas seções da linha na ida e volta
54	Luziânia (TRP) a Novo Gama (UPA /Jd. Lago Azul)	42	Luziânia a Novo Gama	Luziânia	Novo Gama	42	Saída do TRP na Av. Alfredo Nasser (Luziânia) até a UPA / Rua 06 (Lago Azul) com acesso a BR-040 e DF-290 - com embarque e desembar que somente nas seções da linha na ida e volta

55	Luziânia (TRP) a Valparaíso de Goiás (20º BPM / Av. 15 junho)	26	Luziânia a Valparaíso de Goiás	Luziânia	Valparaíso de Goiás	26	Saída do TRP n Av. Alfredo Nasser (Luziânia) com acesso a BR-040, até 20º BPM / Av. 15 junho (Valparaíso de Goiás),, com embarque e desembarque somente nas seções da linha na ida e volta
56	Novo Gama (UPA /Jd. Lago Azul) a Valparaíso de Goiás (20º BPM / Av. 15 junho)	19	Novo Gama a Valparaíso de Goiás	Novo Gama	Valparaíso de Goiás	19	Saída UPA / Rua 06 (Lago Azul) com acesso a DF-290 e BR-040, até 20º BPM / Av. 15 junho (Valparaíso de Goiás),, com embarque e desembarque somente nas seções da linha na ida e volta
57	Rio Verde a Itumbiara via BR-452 e Maurilândia	234	Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Lagoa do Bauzinho, Maurilândia,	Rio Verde	Santa Helena de Goiás	40	BR-452 e GO-210
				Santa Helena de Goiás	Lagoa do Bauzinho	22	GO-164 e BR-452

			Castelândia, Bom Jesus de Goiás e Itumbiara	Lagoa do Bauzinho	Maurilândia	19	BR-452 e GO-409
				Maurilândia	Castelândia	23	GO-409 e BR-452
				Castelândia	Bom Jesus de Goiás	61	BR-452
				Bom Jesus de Goiás	Itumbiara	69	BR-452 e GO-309
58	Rio Verde a Quirinópolis via Santa Helena de Goiás	130	Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Lagoa do Bauzinho, Riverlândia e Quirinópolis	Rio Verde	Santa Helena de Goiás	40	BR-452 e GO-210
				Santa Helena de Goiás	Lagoa do Bauzinho	22	GO-164 e BR-452
				Lagoa do Bauzinho	Riverlândia	16	GO-164
				Riverlândia	Quirinópolis	52	GO-164
59	Santa Rita do Araguaia a Itajá	479	Santa Rita do Araguaia, Portelândia, Mineiros, Jataí, Rio Verde, Caçu, Itarumã e Itajá	Santa Rita do Araguaia	Portelândia	65	BR-364 e GO-194
				Portelândia	Mineiros	35	GO-194 e BR-364
				Mineiros	Jataí	107	BR-364
				Jataí	Rio Verde	87	BR-060
				Rio Verde	Caçu	103	GO-174, GO-422 e BR-364
				Caçu	Itarumã	37	GO-206
				Itarumã	Itajá	45	GO-178/GO-302

GOIANIA, 12 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 12/03/2026, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87619497** e o código CRC **52D15579**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202600029000562



SEI 87619497